



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
BR 153 Km 98 - Campus - Anápolis - GO
CEP 75 001 970
Fone fax: (62) 3328-1179

Gab
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2007

Define os cargos e funções existentes na Diretoria dos Programas Especiais da Universidade Estadual de Goiás.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 18 do Regimento Geral;

Considerando a necessidade de definir os cargos existentes nos diversos segmentos dos Programas Especiais da Universidade Estadual de Goiás, resolve baixar a seguinte:

INSTRUÇÃO:

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 11/2007

Art. 1º - Ficam estabelecidos os cargos que irão compor o quadro de técnico-administrativos e professores nos diversos segmentos dos Programas Especiais da Universidade Estadual de Goiás.

Art. 2º - Os cargos propostos são os constantes no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º - Observadas as características, atribuições, responsabilidades e complexidades das funções poderão ser concedidas gratificações exclusivamente a servidores que detêm a situação compatível com o referido benefício em valores a serem definidos pela Reitoria.

Art. 4º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de sua divulgação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 21 dias do mês de março de 2007.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Reitor



ANEXO ÚNICO

da Instrução Normativa n.º008/2007

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARGAS HORÁRIAS DOS COLABORADORES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

| NOME DO CARGO | VENCIMENTO (R\$) | HORAS |
|--|------------------|-------|
| DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS * | 8.250,00 | 220 |
| GESTOR - V | 3.000,00 | 220 |
| GESTOR - IV | 2.500,00 | 220 |
| GESTOR - III | 2.000,00 | 220 |
| GESTOR - II | 1.500,00 | 220 |
| GESTOR - I | 1.200,00 | 220 |
| COORDENADOR - VIII | 1.500,00 | 180 |
| COORDENADOR - VII | 1.200,00 | 180 |
| COORDENADOR - VI | 1.150,00 | 180 |
| COORDENADOR - V | 1.080,00 | 180 |
| COORDENADOR - IV | 1.010,00 | 180 |
| COORDENADOR - III | 940,00 | 180 |
| COORDENADOR - II | 870,00 | 180 |
| COORDENADOR - I | 800,00 | 180 |
| PROFESSOR | 800,00 | 180 |
| TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR - II | 1.500,00 | 220 |
| TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR - I | 1.212,20 | 220 |
| TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO - III | 1.000,00 | 220 |
| TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO - II | 900,00 | 220 |
| TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO - I | 672,80 | 220 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 750,00 | 220 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 450,00 | 180 |

* Lei Delegada n.º 04, de 20/06/003.